



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERENCIA - TR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

1. OBJETO:

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2026 para as escolas de São José do Sul/RS.

1.2 A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no número de alunos matriculados na rede municipal, na quantidade de refeições oferecidas nas unidades escolares que serão atendidas durante o período letivo; conforme disposições da Lei 11.497 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução nº 4 de 02/04/2015, Resolução nº 38 de 16/07/2009, Resolução 06/2020 de 08/05/2020 e Resolução CD FNDE 03/2025.

1.3 Diante de tudo exposto, é impreterível que a Administração Pública Municipal realize procedimento licitatório para atender a demanda da merenda escolar para o ano letivo de 2026. Para suprir as necessidades estimou-se a aquisição dos gêneros alimentícios especificados no anexo único deste TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, com o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.2 A contratação está alinhada no orçamento anual. Tal iniciativa está de acordo com a legislação vigente, Lei 11.947 de junho de 2009, que tem como objetivo o adequado acesso à alimentação no período escolar e a promoção de uma alimentação saudável aos alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a aquisição de gêneros alimentícios por licitação, com entregas programadas nas escolas do Município de São José do Sul/RS.

3.2 A aquisição será por meio da disputa de preços entre empresas do ramo, o que garante não apenas a aquisição dos itens desejados, mas principalmente a busca pelas melhores ofertas.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1 Os gêneros alimentícios têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os produtos que se pretende adquirir não se enquadram como bens de luxo.

4.3 A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). Estas exigências serão verificadas por ocasião da entrega e recebimento do insumo, sendo que o não atendimento ensejará a recusa total ou parcial por parte do Município, devendo o fornecedor promover a substituição, às suas expensas, sob risco de sofrer as penalidades cabíveis.

4.6 Somente será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o descrito no parágrafo anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

4.7 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação; com etiqueta de peso e data de validade para todos os gêneros. **Os gêneros alimentícios na ocasião da entrega deverão ter: prazo restante de validade igual ou superior à metade do período**



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

entre sua data de fabricação e sua data final de validade – conforme LEI Nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.

4.8 As embalagens deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, vindo com etiqueta de validade e de peso, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de São José do Sul/RS, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação. O período de fornecimento se dará a contar da assinatura do contrato até um ano.

5.2 O Setor responsável pelos gêneros alimentícios para as Escolas, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

5.3. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos insumos. Os itens deverão ter como parâmetro de qualidades mínimas as marcas neles indicadas ou equivalente ou de melhor qualidade.

5.5 Sobre as entregas:

a) A entrega dos GÊNEROS PERECÍVEIS será dividida em **entregas semanais** e deverá ser feita diretamente nas escolas da rede pública de ensino e centros de educação infantil pertencentes à Administração Municipal de São José do Sul, conforme os cronogramas que serão encaminhados aos fornecedores pela Secretaria Municipal de Educação.

b) Os cronogramas serão encaminhados pela Secretaria de Educação aos fornecedores mensalmente.

c) As entregas dos gêneros perecíveis, de acordo com o cronograma, **deverão ser feitas nos dias e horários que estabelecidos pela Secretaria de Educação do município.**

OBS: É imprescindível que as entregas sejam efetuadas **dentro dos horários estabelecidos** para que seja possível que o responsável pelo recebimento faça a



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

devida conferência dos gêneros conforme cronograma de entregas e padrão de qualidade exigido, bem como para que não haja atrasos na produção e distribuição das refeições, respeitando a rotina das escolas.

d) A entrega dos GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS será **mensal** ao longo do ano letivo e deverá ser feita diretamente nas escolas **conforme os cronogramas** que serão encaminhados aos fornecedores pela Secretaria Municipal de Educação.

e) Para entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o horário compreende das 8h às 11h e das 13h às 15h, sempre em dias úteis. Nos dias estipulados pela Secretaria Municipal de Educação.

OBS: É imprescindível que as entregas sejam efetuadas dentro dos horários estabelecidos para que seja possível que o responsável pelo recebimento faça a devida conferência dos gêneros conforme cronograma de entregas e padrão de qualidade exigido, bem como para que não haja atrasos na produção e distribuição das refeições, respeitando a rotina das escolas.

f) Os cronogramas com a descrição e quantidades a serem entregues em cada escola serão encaminhados à empresa vencedora com antecedência mínima de 07 (sete) dias em relação à data de entrega. O modo preferencial para este contato com a empresa vencedora será via e-mail.

g) O fornecedor deve emitir **nota fiscal do total das entregas efetuadas em todas as unidades escolares, com periodicidade mensal, ao finalizar as entregas do mês.**

h) As notas fiscais devem ser encaminhadas aos cuidados da Secretaria de Educação, via e-mail, em formato pdf, juntamente com as assinaturas que comprovam a efetivação das entregas, conforme os pedidos, para que sejam encaminhadas para pagamento junto à contabilidade.

i) As notas fiscais deverão ser conforme os empenhos, ou seja, se os itens ganhos na licitação forem divididos em mais de um empenho, logo, haverá emissão de mais de uma nota fiscal, sempre vinculando ao respectivo empenho.

j) As escolas para entregas bem como seus respectivos endereços encontram-se descritos a seguir:

Localização das escolas (locais de entrega):

- EMEF VALÉRIA MARIA KIRCH: Localidade de Dom Diogo (sede) – Escola com aproximadamente 120 alunos

- EMEF João lerner: Localidade de Linha Lerner (zona rural) – Escola com aproximadamente 80 alunos

- EMEI – Extensão JACO CALSING: Localidade de Dom Diogo Baixo (zona rural) – Escola com aproximadamente 40 alunos



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- EMEI LARANJINHA: Localidade de Dom Diogo (sede) – Rua Arlindo Specht 235 – Escola com aproximadamente 80 alunos

PEDIDO

A empresa deverá informar um e-mail válido para envio dos pedidos.

As entregas deverão ser realizadas conforme planilha enviada por e-mail pela Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola, após o recebimento da Autorização de Compra/Empenho, que deverá ser repassado à contratada através de e-mail.

ASSINATURAS DE RECEBIMENTO

A planilha de pedidos enviada pela Secretaria de Educação deverá ser assinada pelos responsáveis nas respectivas escolas e encaminhada digitalizada para o e-mail a Secretaria de Educação.

NOTAS

A empresa deverá encaminhar as notas para o e-mail da Secretaria de Educação.

CONTATO

A empresa deverá manter contato exclusivamente por e-mail com a Secretaria de Educação.

QUALIDADE

No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeita condição de higiene e conservação. Os produtos perecíveis que exigirem resfriamento ou congelamento, precisam ser mantidos em temperatura adequada desde sua origem até sua entrega. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, apresentando a data de validade de acordo com o descrito no edital, contado a partir da data de entrega.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo à descrição do item de acordo com o termo de referência deste edital e ao disposto na legislação de alimentos. As características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) devem respeitar o que estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e as Autoridades Sanitárias Locais.

Os produtos de origem animal que exigirem identificação devem possuir registro conforme exigência do órgão fiscalizador - Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os alimentos devem ser entregues em embalagens apropriadas para o contato com alimentos, evitando uso de materiais inadequados que possam ser fonte de contaminação microbiológica e/ou química.

Plásticos devem ser de 1º uso; caixas plásticas e engradados deverão estar devidamente higienizados.

Não deverá ser utilizado como embalagem: material não adequado para contato com alimentos; papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; sacos de fertilizantes ou produtos químicos.

TRANSPORTE

Os produtos que necessitam de refrigeração, deverão ser transportados em veículos refrigerados que contenham equipamentos para manutenção da temperatura adequada, conforme legislação pertinente, da expedição até a entrega dos alimentos. Os veículos de transporte dos produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura.

FISCALIZAÇÃO

O servidor ao receber o produto fica responsável pela avaliação das características na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que apresentar qualquer característica que o torne impróprio para consumo ou que não estiver de acordo com o descrito no termo de referência deste edital ou legislação pertinente.

A assinatura da nota e da planilha de recebimento fica condicionada à entrega de todos os itens de acordo com a qualidade descrita e quantidades especificadas.

Serão observados todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, validade, quantidade, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos cujas características não estejam de acordo com a qualidade exigida ou em condições de armazenamento e transporte que não sejam satisfatórias.

TROCAS E SUBSTITUIÇÕES

A Secretaria de Educação deverá ser informada caso a empresa não consiga atender à totalidade do pedido ou caso haja necessidade de troca de item por motivos devidamente justificados.

Produtos recusados por não estarem de acordo com a descrição que consta neste edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia da entrega do produto que não estava de acordo com as condições exigidas.

CANCELAMENTO



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratante poderá solicitar cancelamento de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.

VISITAS TÉCNICAS

A nutricionista da Secretaria de Educação de São José do Sul poderá realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo com as legislações vigentes para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo por meio da designação do gestor e também do fiscal, os quais serão especificados nos contratos a serem firmados.

6.2 O fiscal acompanhará a execução contratual e sanará possíveis dúvidas das empresas contratadas, levando a conhecimento do gestor todas as situações que ocorrerem em desacordo com o cumprimento do contrato.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1 As entregas deverão ocorrer na periodicidade, horários e locais conforme definido no item 5 deste Termo de Referência.

7.2 Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas, mediante apresentação das Notas Fiscais com a liberação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Os fornecedores serão selecionados mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, respeitando as formalidades legais estabelecidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021. As empresas vencedoras deverão cumprir os requisitos de habilitação após etapa de lances, onde serão selecionados os fornecedores de melhor lance por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a aquisição almejada o valor global de **R\$ 700,315.67**

9.2 Tal valor foi apurado através de levantamento de preços conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021 e demonstrada no processo de contratação.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias: Dotações orçamentárias:

Despesas Gêneros Alimentícios:

3504.2.0505.2061.33903007

568.7.0505.2025.33903007

577.4.0505.2027.33903007

558.1.0504.2020.33903007

561.1.0504.2021.33903007

560.1.0504.2355.33903007

559.1.0504.2354.33903007

1560.1.0504.2355.33903007

São José do Sul /RS, _23___ de maio de 2026

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo